



## ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM



### LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 08/2023

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº 80.365/2023 e parecer técnico nº 44/2023, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA à:

#### 1. EMPREENDEDOR

Nome: W7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
Endereço: Rua Luiz Dorini, nº 38, bairro Centro  
CEP: 89665-000 Município: Capinzal Estado: SC  
CPF / CNPJ: 35.014.931/0001-23

#### 2. PARA ATIVIDADE DE

Atividade principal: 33.13.20 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.  
Empreendimento: Garagem Náutica  
Porte: Pequeno  
Potencial Poluidor Geral: Médio  
Atividade secundária: 71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições.  
Porte: Menor que o pequeno  
Potencial Poluidor Geral: Médio

#### 3. LOCALIZADA EM

Endereço: Rua Emanuel Rebelo dos Santos, nº 868, bairro Barra  
DIC: 41577  
CEP: 88332-135 Município: Balneário Camboriú Estado: SC  
Coordenada Plana (UTM - SIRGAS 2000): (X): 737409.00 – (Y): 7010246.00

#### 4. DA VIABILIDADE E INSTALAÇÃO

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### 5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 5.1. Nome do Empreendimento: Garagem Náutica – W7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
- 5.2. Acesso ao Empreendimento: Rua Emanuel Rebelo dos Santos, nº 868, bairro Barra
- 5.3. Zoneamento Urbano: ZACS-I
- 5.4. Área do Terreno: 5.149,62 m<sup>2</sup>
- 5.5. Matrícula da Propriedade: nº 07532
- 5.6. Área a Edificar: 1.737,50 m<sup>2</sup> para a atividade Garagem Náutica e 1.208,75 m<sup>2</sup> para 03 (três) salas comerciais
- 5.7. Número de Vagas Garagem Náutica: 315 vagas para jet skis
- 5.8. Número de Vagas Estacionamento de Veículos: 09
- 5.9. Necessidade de Supressão Vegetal: Sim. Protocolo de Autorização de Corte (AuC) nº 80.385/2023.
- 5.10. Drenagem Pluvial: Atendido pela rede pública de drenagem ambiental
- 5.11. Efluentes Sanitários: Atendido pela rede pública de coleta e tratamento de esgoto
- 5.12. Resíduos Sólidos: Atendido pela empresa concessionária de coleta de resíduos sólidos do municípios
- 5.12. Abastecimento de Água: Atendido pela empresa de saneamento municipal

#### 6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

- 6.1. RRT nº SI13315637I00CT001 (CAU-BR)  
Responsável técnico: Ivan Henrique Cattusso Casagrande  
Elaboração: Projeto Arquitetônico
- 6.2. ART nº 0202/2023 (CRQ-XIII)  
Responsável técnica: Andressa de Liz Valim  
Elaboração: Relatório Ambiental Prévio (RAP)
- 6.3. ART nº 2023/94866 (CRBIO-9)  
Responsável técnica: Raíra Klein  
Elaboração: Relatório Ambiental Prévio (RAP); Caracterização da vegetação

#### 7. IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

##### Impactos Negativos

- 7.1. Alterações Sonoras (emissão de ruídos)

Medidas Mitigadoras: manutenção periódica dos equipamentos; respeitar os horários estabelecidos pelo município para execução da atividade; implantar o Programa de Monitoramento de Ruídos, seguindo a metodologia descrita na NBR 10.151/2019.

#### 7.2. Interferência no tráfego

Medidas Mitigadoras: utilização de sinalização viária, quando necessário; realizar as atividades de carga e descarga de caminhões em horários de menor tráfego no entorno do empreendimento.

#### 7.3. Geração de resíduos sólidos

Medidas Mitigadoras: implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

#### 7.4 Geração de efluentes sanitários:

Medidas Mitigadoras: ligação do empreendimento à rede pública coletora de esgoto, para destinação dos efluentes sanitários à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), operada pela EMASA de Balneário Camboriú.

#### 7.5 Interferência na suscetibilidade a alagamento/inundação

Medidas Mitigadoras: aplicação dos conhecimentos climatológicos da região para o melhor dimensionamento da infraestrutura de drenagem necessária para o empreendimento.

#### 7.6. Perda de habitat (recursos vegetais)

Medidas Mitigadoras: respeitar a Área de Preservação Permanente (APP) presente no imóvel; recuperar a APP degradada, por meio da execução de PRAD.

#### 7.7. Contaminação de solo e corpos d'água

Medidas potencializadoras: contratação de mão de obra local.

### **Impactos Positivos**

#### 7.8. Geração de emprego e renda

Medidas potencializadoras: contratação de mão de obra local.

#### 7.9. Valorização Imobiliária

Medidas potencializadoras: investimentos em infraestrutura urbana, em parceria com o município.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SEMAM.

8.2. A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

8.3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

8.4. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à SEMAM no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

## **9. CONDIÇÕES DE VALIDADE**

### 9.1. Condicionantes específicas

9.1.1. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação– LAI, nos termos da Instrução Normativa nº 33 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, durante o período de vigência da LAP.

9.1.2. A Licença Ambiental viabiliza a localização e concepção do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

9.1.3 É vedada qualquer intervenção na área do empreendimento até a emissão da Licença Ambiental de Instalação (LAI).

## **PRAZO DE VALIDADE**

24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.

Balneário Camboriú,	20	Novembro	2023
Local	dia	Mês	Ano

\_\_\_\_\_  
Maria Heloisa Furtado Lenzi  
Secretária de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

## **OBSERVAÇÕES**

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Esta licença não autoriza a instalação do empreendimento.

V. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a SEMAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEB3-8AF5-CB64-C176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENZI (CPF 939.XXX.XXX-53) em 23/11/2023  
16:19:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/BEB3-8AF5-CB64-C176>